

INFORMAÇÕES DA CNIS

Conteúdos deste "Noticias à Sexta":

- » CCT entre a CNIS e FNE (pg.1)
- » Encontro Nacional (pg. 3)
- » Legislação (pg. 4)
- » Candidaturas (pg. 5)
- » Atividades UDIPSS (pg.6)
- » Atividades IPSS (pg.7)
- » Refugiados (pg.8)

1 - Retribuições Tabela A

Assim, o novo CCT acolheu, no Anexo V, a atualização das remunerações relativa à Tabela A levada a efeito pelo CCT com a FNSTFPS, para o período entre 1 de Janeiro de 2015 e 31 de Dezembro de 2015- que é a tabela hoje praticada

Novo CCT com a FNE e Outros – Frente Sindical da UGT -, publicado no BTE, nº 25, de 8 de Julho de 2016

Pode ser consultado aqui

Foi publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, nº 25, de 8 do corrente mês de Julho, o novo Contrato Colectivo de Trabalho, celebrado entre a CNIS e a Frente Sindical da UGT, que substitui o publicado no BTE, nº 6, de 15 de Fevereiro de 2012.

1-

O clausulado do novo CCT acompanha, no essencial, o teor do CCT com a FNSTFPS – Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais -, publicado no BTE, nº 31, de 22 de Agosto de 2015, que foi objeto de portaria de extensão—Portaria nº 87/2016, de 14 de Abril-, nomeadamente nas seguintes matérias:

pelas Instituições, nos termos da portaria de extensão, pelo que não haverá, em regra, por efeito deste novo CCT, alterações às remunerações atualmente praticadas.

Tais remunerações, relativas à Tabela A, são - relembremo-las - as seguintes:

Tabela A

Nível I - 1.177,00	euros
Nível II - 1.098,00	»
Nível III – 1.035,00	»
Nível IV –	987,00 »
Nível V - 937,00	»
Nível VI –	889,00 »
Nível VII –	840,00 »
Nível VIII –	793,00 »
Nível IX –	746,00 »
Nível X – 698,00	»
Nível X – 698,00 Nível XI– 650,00	» »
	**
Nível XI- 650,00	»
Nível XI– 650,00 Nível XII –	» 607,00 »
Nível XII 650,00 Nível XII – Nível XIII –	» 607,00 » 563,00 »
Nível XII 650,00 Nível XII – Nível XIII – Nível XIV –	» 607,00 » 563,00 » 527,00 »
Nível XI— 650,00 Nível XII — Nível XIII — Nível XIV — Nível XV —	% 607,00 » 563,00 » 527,00 » 517,00 »
Nível XII	% 607,00 » 563,00 » 527,00 » 517,00 » 513,00 »

NOTÍCIAS À SEXTA

22.07.2016



Por outro lado, como é do conhecimento geral, as remunerações previstas nos Níveis XIV, XV, XVI, XVII e XVIII já não são praticadas, uma vez que foram absorvidas pelo aumento da RMMG, a partir de 1 de Janeiro de 2016, para 530,00 euros.

2 - Trabalhadores com funções educativas - Tabela B

O CCT com a UGT/FNE estabelece igualmente, em termos essencialmente idênticos à FNSTFPS, que a contagem do tempo de serviço, para efeitos de progressão na carreira dos educadores de infância e professores, é suspensa pelo período de dois anos, contados a partir da publicação do CCT – isto é, a partir de 8 de Julho de 2016 -, sem prejuízo da reavaliação da duração da medida, na sequência da análise, a realizar em Dezembro de 2016, entre a CNIS e a

FSUGT, sobre a situação económica e social do País e da perspetiva de crescimento dos apoios do Estado às Instituições de Solidariedade.

Tal suspensão não será aplicável aos trabalhadores abrangidos pela Tabela B-1, B-2, B-4 e B-5, durante a permanência no Nível IX – menos de 1 ano de serviço.

Esta matéria encontra-se vertida na Nota 3 do Anexo V.

3 - Trabalhadores de apoio - horário de trabalho

Quanto aos trabalhadores de apoio, este CCT regula, em termos idênticos aos do CCT com a FNSTFPS, a possibilidade de coexistência de trabalhadores com horário de trabalho semanal de 37 horas, para os ajudantes de ação direta, e de 38 horas, para os restantes trabalhadores de apoio, enquadrados nos níveis XIII, XIV, XV e XVI, do Anexo IV, com trabalhadores de idênticas categorias, mas

com 40 horas de horário normal de trabalho semanal, com a retribuição proporcional ao aumento do horário de trabalho, mediante acordo individual entre a Instituição e o trabalhador.

Trata-se das Notas 4 e 5 do Anexo IV.

4 - Trabalho normal em dia feriado

Relativamente a este assunto, no que respeita às Instituições com serviços de funcionamento contínuo, normalmente em regime de turnos rotativos, que tem sido objecto de larga controvérsia, o CCT em causa regula esta matéria, na Cláusula 63º, em termos idênticos ao do CCT com a FNSTFPS: aplicação do regime do Código do Trabalho, hoje constante do artº 269º, 2 do mesmo Código.

Esta disposição legal – que, repete-se, é a que se encontra em vigor no Sector Solidário – estabelece o seguinte: "O trabalhador que presta trabalho normal em dia feriado em empresa não obrigada a suspender o funcionamento nesse dia tem direito a descanso complementar com duração de metade do nº de horas prestadas, ou a acréscimo de 50% da retribuição correspondente, cabendo a escolha ao empregador."

II -

Verificam-se, no entanto, algumas alterações, em comparação com o CCT celebrado com a FNSTFPS.

Tais alterações não são significativas e foi já acordado, em sede de negociações com esta Frente Sindical, a sua integração na próxima revisão do CCT publicado no BTE, nº 31, de 22 de Agosto de 2015.

São as seguintes:

5 - Subsídio de refeição (Cláusula 70^a, nº 2)

O subsídio de refeição, nos casos em que pago em dinheiro, é atualizado para 3,00 €, por cada dia completo de trabalho.

Mantém-se, no entanto, a preferência pelo pagamento em espécie, cabendo à Instituição decidir a forma de atribuição.

6 - Funções de Direção ou Coordenação Técnica e Direção ou Coordenação Pedagógica. Remuneração complementar - Notas 5 e 6 do Anexo V do CCT

Procurou-se uniformizar o tratamento remuneratório do exercício de funções de direção ou coordenação técnica com as de direção ou coordenação pedagógica, tendo ainda em conta o princípio da diferenciação positiva que deve caber ao exercício de tais funções em acumulação ou consoante o nível de responsabilidade.

Assim, a Nota 5 do Anexo V passa a ter a seguinte formulação:

NOTÍCIAS À SEXTA

22.07.2016



"Salvo convenção escrita em contrário, nomeadamente constante de contrato de comissão de serviço, o trabalhador que exerça funções de direção ou coordenação técnica ou de direção pedagógica terá direito a receber, pelo exercício de tais funções, uma remuneração complementar determinada nos termos seguintes:

- direção ou coordenação técnica de apenas uma resposta social até 50 utentes 80 euros;
- direção ou coordenação técnica de apenas uma resposta social com mais de 50 utentes – 100 euros;
- direção ou coordenação técnica de duas respostas sociais até 50 utentes – 120 euros;
- direção ou coordenação técnica de duas respostas sociais, sendo uma até 50 utentes e outra com mais de 50 utentes 140 euros;
- direção ou coordenação técnica de duas respostas sociais com mais de 50 utentes – 160 euros;
- direção pedagógica de estabelecimento de educação préescolar até 3 salas – 80 euros;
- direção pedagógica de estabelecimento de educação préescolar com mais de 3 e menos de 7 salas – 100 euros;

- direção pedagógica de estabelecimento de educação préescolar até 3 salas, em acumulação com a direção ou coordenação técnica de outra resposta social – 120 euros;
- direção pedagógica de estabelecimento de educação préescolar com mais de 3 e menos de 7 salas, em acumulação com a direção ou coordenação técnica de outra resposta social – 140 euros;
- direção pedagógica de estabelecimento de educação préescolar com mais de 7 salas – 140 euros;
- direção técnica de estabelecimento de educação pré-escolar com mais de 7 salas, em acumulação com a direção ou coordenação técnica de outra resposta social – 160 euros.

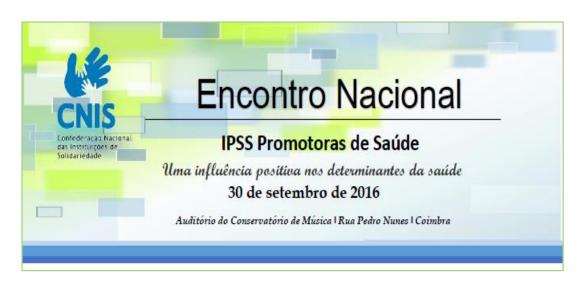
Tratando-se de uma resposta ou serviço que se não enquadre nos critérios quantitativos referidos, mas cuja complexidade justifique a existência de direção técnica, a mesma será igualmente objeto de uma remuneração complementar, que, salvo convenção escrita em contrário, nomeadamente constante de contrato de comissão de serviço, é fixada no valor de 120 euros.

7 - Deliberação da Comissão Paritária, de 3 de Agosto de 2015

O texto do novo CCT acolheu igualmente a integração do teor da deliberação da Comissão Paritária, de 3.8.2015, relativa à criação de profissões e categorias profissionais, bem como à definição de funções inerentes às novas profissões, ao seu enquadramento nas correspondentes carreiras e nos níveis de qualificação, com a respetiva integração nos níveis de remuneração constantes do Anexo V.

Nota – Como é habitual, os Serviços Jurídicos da CNIS encontram-se ao dispor das associadas para esclarecer dúvidas decorrentes da publicação deste instrumento de regulamentação colectiva.







LEGISLAÇÃO

> Estatuto Cuidador Informal

Recomenda ao Governo a criação do estatuto do cuidador informal

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 129/2016 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 136/2016, SÉRIE I DE 2016-07-1874967178

> Apoio aos Cuidadores informais

Recomenda ao Governo medidas de apoio aos cuidadores informais e a aprovação do seu estatuto

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 130/2016 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 136/2016, SÉRIE I DE 2016-07-1874967179

➤ Medidas de Apoio aos Cuidadores informais

Recomenda ao Governo a tomada de medidas de apoio a cuidadores informais, bem como a criação do estatuto do cuidador informal

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 134/2016 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 137/2016, SÉRIE I DE 2016-07-1974967216

> Reforço dos apoios aos Cuidadores informais

Recomenda ao Governo o reforço dos apoios aos cuidadores informais

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 135/2016 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 137/2016, SÉRIE I DE 2016-07-1974967217

Recomenda ao Governo a criação do estatuto do cuidador informal

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 136/2016 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 137/2016, SÉRIE I DE 2016-07-1974967218

➤ Homologa as orientações curriculares para a educação pré-escolar

DESPACHO N.º 9180/2016 - DIÁRIO DA REPÚBLICA
N.º 137/2016, SÉRIE II DE 2016-07-1974981262
Acesso às Orientações aqui

➤ Serviço de teleassistência no plano de envelhecimento ativo

Recomenda ao Governo Regional a interação do serviço de teleassistência no plano de envelhecimento ativo

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA RE-GIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA N.º 32/2016/M -DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 138/2016, SÉRIE I DE 2016-07-2074985444

➤ Medidas para promover inserção profissional das pessoas com deficiência

Alteração das medidas específicas com o objetivo de promover a inserção profissional das pessoas com deficiência e incapacidade, designadamente Apoio à Qualificação e Apoios à Integração, Manutenção e Reintegração no Mercado de Trabalho

DESPACHO N.º 9251/2016 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 138/2016, SÉRIE II DE 2016-07-2074996916

Nomeação Mestre Rui Manuel Fiolhais

Nomeio o mestre Rui Manuel Baptista Fiolhais representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social no conselho de administração do IEFP, I. P., com efeitos a 30 de junho de 2016

DESPACHO N.º 9252/2016 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 138/2016, SÉRIE II DE 2016-07-2074996917



CANDIDATURAS

Abertas candidaturas ao Programa de Parcerias para o Impacto até 7 de outubro

Foram lançadas a 20 de Julho as candidaturas ao Programa de Parcerias para o Impacto da Portugal Inovação Social. Este Programa apoia Iniciativas de Empreendedorismo e Inovação Social (IIES) que queiram implementar um plano de desenvolvimento de 1 a 3 anos, para alcançarem maior escala e impacto, e que necessitem de pelo menos 100 mil euros de financiamento.

O aviso oficial de abertura (Aviso POISE-39-2016-06) está disponível no Balcão 2020, onde as entidades se devem registar e submeter o formulário de candidatura até ao dia 7 de outubro.

Ler mais.





Fundação Montepio reedita Prémio Voluntariado Jovem

- candidaturas até 21 de julho -

As associações juvenis, associações de estudantes ou organizações sem fins lucrativos que desejem candidatar-se ao Prémio Voluntariado Jovem deverão consultar o respetivo regulamento e preencher a ficha de candidatura disponível em<u>www.montepio.org</u>. A candidatura e respetiva documentação deverá ser enviada para o *email* <u>grs@montepio.pt</u>.

Conheça aqui todos os pormenores desta iniciativa. Consulte o Regulamento do "Prémio Voluntariado Jovem Montepio" e o respetivo Formulário de Candidatura.



INFORMAÇÕES / ATIVIDADES UDIPSS/FEDERAÇÕES

Promovido pela UDIPSS-Porto



Promovido pela UIPSS de Bragança



Seminário

"Gestão de Recursos Humanos – Horários, Escalas de serviço e Retribuições"

Dia: 14 setembro

Local: Salão Polivalente da Fundação Betânia,

Edifício 2, em Bragança

A inscrição deverá ser realizada até ao dia 9 de setembro, através do endereço:

uipssdb@gmail.com



INFORMAÇÕES/ATIVIDADES IPSS

Dia dos Avós

Dias: 25 e 26 de Julho

Organização: Centro Social e Cultural de Vila Praia de Âncora Irão decorrer nestes dois dias diversas atividades, entre elas, jogos, música, jogos tradicionais, uma Tertúlia "Envelhe(Ser)cuidar e Cuidados no Envelhecimento".

Mais informações através de cscvpa.directora@mail.telepac.pt





Dia 21 de Julho de 2016 / 10h

A Fundação Betânia – Centro Apostólico de Acolhimento e Formação, em Bragança assinalou o VI Aniversário do Santuário da Família, com festa em honra de Nossa Sra. da Saúde, no dia 21 de Julho, no período da manhã. Presidiu à Eucaristia o Monsenhor Adelino Pais, Presidente do Conselho de Administração da Instituição, concelebrou o Bispo Emérito da Diocese de Bragança-Miranda e o Cónego Paulo Pires. Contou com a presença de Utentes, Familiares, Colaboradores e Amigos da Fundação Betânia. A manhã terminou com a partilha de um bolo de aniversário entre todos os presentes, ao ar livre.



REFUGIADOS

Aplicação ajuda refugiados nas traduções

Solução informática para telemóveis liga os migrantes em dificuldades com tradutores de todo o mundo, por videoconferência.

A Fundação Al Fanar y Vento anunciou o lançamento de uma aplicação para telemóveis, chamada «VentoRefugees», que liga por videoconferência os refugiados com tradutores voluntários em todo o mundo, sempre que necessitem de comunicar-se com alguém que não fale o seu idioma.

Com esta ferramenta, os tradutores podem prestar auxílio sempre que necessário, sem necessidade de se deslocarem ao local onde estão os refugiados. Ao mesmo tempo, abre-se uma porta à colaboração de qualquer cidadão plurilingue, que possa ajudar um refugiado a entender-se, por exemplo, com

uma pessoa que o acolhe ou com um funcionário administrativo.

Segundo os responsáveis da fundação, a <u>aplicação</u> está também à disposição de voluntários que acolhem refugiados e que podem recorrer a este grupo de tradutores. «Só têm que consultar a lista de tradutores disponíveis e com um só toque no ícone é estabelecida a comunicação. O contacto pode ser feito também a partir da página web», sublinham os promotores do projeto.

Lino Maia